

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 503/97

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI.

Art. 2º - O valor constante no artigo 1º, será repassado, mensalmente, em parcelas, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, que serão empregadas no Hospital “São Braz” desta cidade, para cobrir as despesas com complementação do atendimento ambulatorial; aquisição de medicamentos; material de consumo hospitalar e plantões médicos de finais de semana.

Art. 3º - O valor referido no artigo 2º, será repassado à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, de março a dezembro de 1997.

Art. 4º - A Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, está obrigada a fazer a devida prestação de contas, mensalmente, ao Município.

Art. 5º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 500/96, de 10 de dezembro de 1996 - Orçamento 1997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 99999999, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para cobertura do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 05 de março de 1997.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal